



**PROCESSO:** 2024-92

**UNIDADE DEMANDANTE:** ...

**ASSUNTO:** Aquisição Material de Consumo TIC/Dispensa Licitação/Legalidade.

### **DECISÃO**

Trata-se de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas à contratação direta, mediante dispensa de licitação, de empresa visando a aquisição de teclados ampliados e adaptados com sistema em braille para atender as necessidades deste Pretório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no documento de oficialização da demanda – DOD (H791), elaborado nos termos da Resolução CNJ n.º 370/2022.

Extrai-se dos autos, a título de justificativa, que a contratação em espeque tenciona a aquisição de teclados ampliados e adaptados com sistema em braille, conforme solicitado pela administração central deste Pretório, visando atender às necessidades deste Poder Judiciário.

Tal justificativa, segundo consta no Estudo Técnico Preliminar - ETP (H792), também se baseia por ser um equipamento técnico destinado a atender especificamente às necessidades de pessoas com deficiência visual. Sua natureza singular e a especificidade do serviço que presta justificam a contratação direta.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: solicitação de contratação, estudo técnico preliminar, termo de referência, estudo técnico preliminar, cotação/mapa de preços, certidões, informação de disponibilidade financeira, aviso de contratação direta, despacho GEPLA e, por último, informação de disponibilidade financeira.

Além disso, foi colacionado aos autos Mapa de Preço com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, nos termos da legislação de regência.

Após, finda a instrução, os autos foram encaminhados a esta ASJUR para emissão de parecer quanto a contratação direta em razão do valor do bem em questão (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 72, inciso III).

A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, que está devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do Poder Judiciário do Acre.

No caso em tela, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente delineada no documento de formalização da demanda, elaborado pela área demandante - DITEC.

O preço total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Mapa de Preços elaborado pela Gerência de Contratação deste Sodalício, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Consta dos autos toda documentação necessária para o regular procedimento de contratação. Consta, ainda, informação atinente a existência de recursos financeiros para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Dito isso, **ACOLHO** o parecer da Assessoria Jurídica encartado nos autos e, pelos mesmos fundamentos, **AUTORIZO** a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **A.COSTA DE OLIVEIRA**, CNPJ n.º 04.034.872/0001-21, com vistas a aquisição de 05 (cinco) teclados ampliados e adaptados com sistema em braille, conforme solicitado pela Presidência deste Pretório, no valor de **R\$ 1.450,00** (mil quatrocentos e cinquenta), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

À Gerência de Contratações - GECON para conhecimento e providências para seu cumprimento, aduzindo-se, para tanto, que o ato que autoriza a contratação direta ou extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão, bem como ocorra divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis** da sua assinatura (arts. 72, § único e 94, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA FERRARI LONGUINI, Presidente** em 21/05/2024 às 07:58:55.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **JCLY.QF9R.MJPQ.HAA9**

